



3 - Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

3- DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Retorno de Atividades Escolares/Educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial (NOVO)

As medidas sanitárias específicas para o Transporte Escolar, visam estabelecer critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Para retorno das atividades do Transporte Escolar as seguintes medidas devem ser adotadas:

Medidas Gerais:

I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

- a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
- b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
- c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
- d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;

II. Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;

III. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

IV. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

V. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

VI. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e as substituições dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VII. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

IX. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

X. Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

XI. Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

XII. A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;

XIII. Disponibilizar álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

XIV. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XV. Organizar e orientar alternância de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

XVI. Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;

XVII. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

XVIII. Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

XIX. É proibida a entrada nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/ criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

Medidas aos servidores e prestadores de serviço:

I. Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

II. Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III. Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool a 70% para higienização das mãos;

IV. Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool a 70% para higienização das mãos;

V. Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também *face shield* (protetor facial rígido), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), é facultado optar por usar máscara de tecido, desde que seu uso esteja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI. Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, *face shield*), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

VII. Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes:

I. Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

II. Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

III. Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.